

Fernão, 20 de agosto de 2019.

Ofício n. 216.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

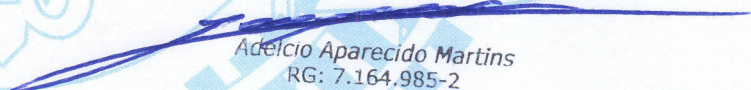
Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 021/2019, que **“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2019 e da outras providências”**.

A aprovação do presente projeto suplementará fichas de despesa desta Câmara Municipal conforme solicitado por meio do Ofício nº 089/2019, de 19 de agosto do corrente.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**

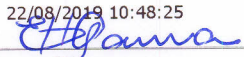
Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0122-2019
Projeto de Lei do Executivo 0021-2019
22/08/2019 10:48:25


Edna Huss Garcia



PROJETO DE LEI Nº 021/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo		
01.01 Manutenção do Poder Legislativo		
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial (0018) 3.3.91.97 do RPPS (FR 01)	R\$ 12.600,00
TOTAL		R\$ 12.600,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo		
01.01 Manutenção do Poder Legislativo		
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara (0009) 3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 5.600,00
(0011) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 6.000,00
(0014) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 12.600,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, atualizando os anexos necessários para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2019.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

